

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 12/05/2025

Processo Administrativo nº 1593/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de apresentação artística musical, por meio de empresário exclusivo - show do grupo musical “**MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO**”, para realização de shows no evento em comemoração ao 31º (Trigésimo primeiro) aniversário da cidade de Bandeirantes do Tocantins -TO, no **dia 25 de maio de 2025**.

1.1. Definição detalhada do objeto:

Item	Descrição do produto	Quant. Proposta	Duração da apresentação	Valor Total
Show artístico	Contratação de apresentação artística musical, por meio de empresário exclusivo - show do grupo musical “ MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO ”, para realização de shows no evento em comemoração ao 31º (Trigésimo primeiro) aniversário da cidade de Bandeirantes do Tocantins -TO, no dia 25 de maio de 2025 .	1 serviço	01H30MIN	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),

Data: 25 de maio de 2025

Local: Rua Cicero Carneiro, em frente à praça - Bandeirantes do Tocantins/TO

Horário: 21h00

Duração: 01h30min – Uma hora e trinta minutos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em homenagem ao surgimento de Município de Bandeirantes do Tocantins, marcado pela luta de ilustres pioneiros que migraram para a região desde de 1.925. Já em 1.960 houve a abertura da estrada ligando a BR-153 (Belém-Brasília) à Colônia Agrícola recém-criada e denominada Bernardo Sayão (atualmente Município de Bernardo Sayão); esse fato atraiu os empresários que já estavam interessados em investir na região.

Com toda a certeza, o embrião do Município de Bandeirantes do Tocantins, que inicialmente era conhecida como Nova Bandeirantes, está na instalação desta indústria e o nome do povoado foi dado pelo Sr. Homero Teixeira em homenagem cidade onde residia anteriormente, denominada Bandeirantes no Estado do Paraná.

O desejo de independência política foi-se infiltrando na vida de muitos que aqui chegavam, dentre muitos podemos citar o Sr. Francisco Divino Vasconcelos, popularmente conhecido como Chico Butelo, que chegou na região no dia 06 de abril de 1.991 e logo abraçou a luta de emancipação, marcando página na história política do município; em 03 de outubro de 1.993 este sonho começa a se concretizar, com a realização do plebiscito para a emancipação política.

No dia 26 de maio de 1.994, através do decreto Lei nº 685/94, foi criado o Município de Bandeirantes do Tocantins, publicado no Diário Oficial do Estado nº 347 de 27/05/94. Em 03 de outubro de 1.996 foi realizada a primeira eleição para Prefeito e em 1º de janeiro de 1.997 foi instalado o Município de Bandeirantes do Tocantins, sendo comemorado no mesmo período no mês de maio.

A promoção de políticas públicas culturais frequentemente envolve a contratação de apresentações artísticas e outros eventos culturais, assim a escolha do artista, decorre que em acordo com o que se estabelece a Lei 14.133/2021 em seu Art. 74, que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comprar uma pratica/ atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelo município e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento do trigésimo primeiro 31º aniversário de bandeirantes –TO, realizado pela administração, o artista fora escolhido por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de Mercado, ainda assim vale destacar que se optou por adotar a modalidade de contratação via inexigibilidade de licitação, dispensando o certame, uma vez que performances artísticas de caráter singular estão respaldadas na legislação. Logo o inc. II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Em acordo com a comprovação de reputação enviada junto a proposta, a referida pessoa jurídica possui experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe, desta maneira a administração municipal realizara a referida festividade em prol dos munícipes e população em geral.

2.1. Justificativa Técnica da contratação: Os eventos a serem realizados exigem formatos que não são possíveis de identificar previamente, uma vez que decorrem de programas, projetos e políticas públicas que a CONTRATANTE venha a definir como primordial ou estratégica para o alcance de suas metas e objetivos institucionais. Os eventos podem ocorrer nos mais variados locais e recantos do país e do exterior. Assim, torna-se necessário que a CONTRATADA apresente condições e comprove possuir a estrutura necessária para realizar eventos com elevado padrão de qualidade, que atendam, com excelência, à demanda da CONTRATANTE. É importante ressaltar que as exigências da CONTRATANTE são fundamentadas em eventos por ela já realizados, sendo indispensável assegurar a contratação de pessoa jurídica realmente habilitada e com experiência necessária à consecução do objeto do presente Termo de Referência, estando a CONTRATANTE exigindo requisitos de qualificação adequados e indispensáveis ao cumprimento do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração deve apresentar todas as exigências e necessidades inerentes à descrição da solução:

3.2. Do contratante:

3.2.1. Hospedagem para equipe;

- 3.2.2.** Camarim;
- 3.2.3.** Rider técnico;
- 3.2.4.** Transporte;
- 3.2.5.** Produção Local – Som, palco e iluminação conforme Rider técnico;
- 3.2.6.** Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para a realização do espetáculo, inclusive o recolhimento do ECAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Modalidade: Contratação direta por Inexigibilidade

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74 define:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.1. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.1.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.1.2. É vedado o pagamento antecipado;

4.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Das obrigações do contratante:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar qualquer um deles, caso não esteja sendo realizado a contento.
- 5.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas em lei.
- 5.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas.
- 5.1.4.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pela formalização adequada da regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas as autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado da Infância e da Juventude e outros órgãos, que se façam necessários.
- 5.1.6.** Hospedagem para equipe;
- 5.1.7.** Camarim;
- 5.1.8.** Transporte;
- 5.1.9.** Produção Local – Som, palco e iluminação conforme Rider técnico;
- 5.1.10.** Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para a realização do espetáculo, inclusive o recolhimento do ECAD.

5.2. Das obrigações da contratada:

- 5.2.1.** Possuir equipe adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- 5.2.2.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva,

suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

- 5.2.3.** Comunicar formal e previamente ao Fiscal do Contrato, toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento e organização do evento.
- 5.2.4.** Prestar os serviços de forma tempestiva, meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 5.2.5.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventualmente observadas, imediatamente após sua verificação e autorização formal e expressa do fiscal contratual.
- 5.2.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 5.2.7.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização da contratação firmada, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção de fatos e circunstâncias que prejudiquem a execução do evento, o cumprimento do objeto e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando repetição desses fatos e falhas no evento em execução ou subsequentes.
- 5.2.8.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 5.2.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.
- 5.2.10.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho que vitimarem os seus empregados na execução dos serviços.

- 5.2.11.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, quando ocasionados pelos empregados da empresa, durante a realização do evento.
- 5.2.12.** Providenciar a imediata troca de todo equipamento que apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.2.13.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, direto ou indireto, que seja decorrente de falha ou inexecução, parcial ou total, do instrumento, ainda que imposto a terceiros.
- 5.2.14.** Cumprir fielmente o solicitado nas Ordens de Serviços, executando-os no prazo e nas condições estipuladas.
- 5.2.15.** Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA encaminhar relatório final do evento, bem como fotografias e que atestem sua realização.
- 5.2.16.** Indicar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE na realização dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto.
- 5.2.17.** Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, com as condições de habilitação exigidas.
- 5.2.18.** Responsabilizar-se por todas as despesas ou obrigações assumidas pela CONTRATADA, que estejam demonstradas no orçamento preliminar autorizado, respeitados os limites e condições contratuais, e devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

5.2.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.3. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatório fotográfico da atividade desenvolvida, contendo todas as informações pertinentes dos serviços dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

5.4. Prazo para início e entrega dos serviços;

Os serviços serão executados durante o período do dia **25** de maio de 2025, sendo **vigente até o dia 31 de maio de 2025**, o serviço deve ser realizado por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional fornecidos

pela contratada.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.2. Tabela de estimativa de preço da contratação:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Contratação de apresentação artística musical, por meio de empresário exclusivo - show do grupo musical "Banda Som e Louvor" "MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO" , para realização de shows no evento em comemoração ao 31º (Trigésimo primeiro) aniversário da cidade de Bandeirantes do Tocantins -TO, no dia 25 de maio de 2025 .	SERV.	01	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

7.3. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

INCENTIVOS A CULTURA – FESTIVIDADES ANIVERSÁRIO DA CIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.46.13.392.0473.2.064

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0480

FONTE: 1.710.0000 Crédito Especial

VALOR: R\$ 160.000,00

PERCENTUAL: 100%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 8.2.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 8.3.** A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.
- 8.4.** Conformidade Legal: Verificou-se a conformidade do estudo técnico preliminar com a legislação e normas vigentes aplicáveis à prestação de serviços, garantindo assim a legalidade e a transparência do processo.
- 8.5.** Com base nessas análises e considerações, é nossa convicção de que o estudo técnico preliminar é viável e constitui um passo importante para divulgação de cultura regional, oferecidos à população de Bandeirantes do Tocantins
- 8.6.** Considerando as informações do presente TR, DECLARA-SE esta contratação como viável.
- 8.7.** Contratação financiados com recursos da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município para o exercício financeiro de 2025.

9. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Jucélio Dantas de Macêdo
Secr. Municipal de Administração e planejamento
Responsável pela Demanda